Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 32.478
Data: Hora: 08:29
Ofício:
Aprovado na 19ª SO, realizada.
em 21.06.11 SEM adendo

Presidente

INDICAÇÃO Nº 470 /11

Assunto: Programa Ação Jovem
Ref: GV – ADW

Bertioga, 21 de junho de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente.
Nobres Vereadores

Alfonso Dari Weiland, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A pobreza não se caracteriza somente pela insuficiência de renda, mas pela falta de acesso à educação, à condição de vida saudável, à participação e aos direitos sociais e humanos.

Deficiências educacionais se destacam como um dos principais obstáculos ao desenvolvimento social e econômico de parcela da população, que fica sem perspectivas no competitivo mercado formal de trabalho. Situação que tem afetado especialmente os jovens e que frequentemente é associada às altas taxas de violência nas concentrações urbanas.

Para intervir neste contexto e num esforço de romper com a reprodução intergeracional da pobreza, o Governo do Estado de São Paulo instituiu o Programa Ação Jovem. O programa busca promover a inclusão social de jovens, em situação de vulnerabilidade social, incentivando-os a concluírem a escolaridade básica e propiciando ações que favorecem o desenvolvimento pessoal e contribuem para a iniciação no mercado de trabalho.

O objetivo do programa Ação Jovem tem por objetivo promover a inclusão social de jovens, pertencentes a famílias com renda percapita mensal de até meio salário-mínimo nacional, mediante a transferência direta de renda, como apoio financeiro temporário para estimular a conclusão da escolaridade básica somada a ações complementares e de apoio à iniciação profissional.

O publico alvo são os jovens de 15 a 24 anos de idade, de ambos os sexos, que recebem bolsa de R$ 80,00/mês diretamente ao jovem beneficiário, por meio de cartão *magnético* bancário, além de ações socioeducativas.

Os critérios de elegibilidade são:

- Ter de 15 a 24 anos de idade.

- Estar com o ensino fundamental e/ou médio incompleto.

- Ter renda per capita familiar mensal de até meio salário-mínimo.

- Ser matriculado no ensino regular de educação básica ou ensino de jovens e adultos - EJA Presencial.

- Ter freqüência escolar mínima de 75% por semestre.

- Obter aprovação escolar, no semestre/ano letivo de acordo com a modalidade de ensino que está matriculado.

- Freqüentar as atividades complementares oferecidas pelo município.

- Comprovar consultas pré-natal, caso seja gestante.

O período de permanência é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 36 meses, desde que o jovem continue atendendo os critérios de elegibilidade do programa e cumprindo as condicionalidades estabelecidas.

As parcerias são firmadas entre Secretaria de Desenvolvimento Social, em parceria com as Secretarias Estaduais da Educação, do Emprego e Relações do Trabalho, do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, da Saúde, outros órgãos estaduais, Prefeituras Municipais e organizações do 2º e 3º setores.

Pelo exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito, José Mauro Dedemo Orlandini, que faça gestão junto a Secretaria de Ação Social, visando trazer essa parceria com a Secretaria estadual de Desenvolvimento Social, o programa ação jovem assim beneficiando as famílias carentes e os jovens.

Solicito o envio de oficio ao Poder Executivo, Secretaria de Ação Social, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Orvando da Silva
Vereador

Alfonso Dari Weiland
(Alemão)
Vereador

Renatinho
Vereador PT

Ney Lyra
Vereador

Toninho Rodrigues
Vereador

MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara